



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.033505/2018-10

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.299, nesta capital, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2.913, de 20/12/2016 do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Alvaro Costa nº 14 - Rio Grande/RS CEP: 96.201-560, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.439.655/0001-14, neste ato representado por **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, CPF nº 427.408.000-53 e RG nº 6011268114 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao [Contrato nº 93/2019](#) decorrente do [Pregão Eletrônico nº 085/2019](#), que tem como objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de marinheiros, para atender necessidades do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná, visando a estabelecer com preenchimento de 05 (cinco) postos de trabalho, conforme Anexo I do contrato original*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18 de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693 de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722 de 09/01/2001, no Decreto nº 3.784 de 06/04/2001; no Decreto nº 9.450 de 24 de julho de 2018, e na Portaria Interministerial nº 03 de 11 de setembro de 2018, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal 12.846 de 01/08/2013; na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003; na Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); no Decreto nº 8.538/2015; na Instrução Normativa nº 05 SEGES/MPDG, de 26/05/2017 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do [Contrato nº 93/2019](#).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **16/09/2022 a 16/09/2023**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Em razão da prorrogação de vigência, o valor anual global deste termo, correspondente a 05 (cinco) postos de trabalho, conforme custos, despesas e remuneração decorrentes da contratação dos profissionais, é de **R\$ 412.154,82 (quatrocentos e doze mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme demonstrado no Quadro I deste termo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Em razão da prorrogação da vigência contratual, objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar endosso ou nova garantia contratual com vigência atualizada, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1.993, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico nº 085/2019](#) e [Contrato nº 93/2019](#).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo, é assinado eletronicamente pelas partes.

QUADRO I - Distribuição de Postos de Trabalho - Valores vigentes

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Moço de Convés	44h	2	Pontal do Paraná	6.175,13	12.350,26	148.203,12
Marinheiro de Convés	44h	2	Pontal do Paraná	6.405,76	12.811,52	153.738,24
Marinheiro Auxiliar de Máquinas	44h	1	Pontal do Paraná	6.113,65	6.113,65	73.363,80
Custo dos postos de trabalho					31.275,43	375.305,16
Custo estimado para os insumos					-	11.228,46
Custo estimado para o pagamento de diárias (2 Diárias por marinheiro por mês)					2.135,10	25.621,20
Custo total anual						412.154,82



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, Usuário Externo**, em 21/02/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 02/03/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4277123** e o código CRC **CE1EFE0E**.